



Lei nº 5.849 de 9 de JANEIRO de 20 23

Institui no Calendário de Eventos do Município de Teresina, a Campanha de Prevenção e Conscientização do Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço, a ser intitulada “JULHO VERDE”. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Julho Verde”, a ser celebrado anualmente no âmbito do Município de Teresina como forma de prevenção e conscientização dos cânceres de cabeça e pescoço.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 9 de janeiro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Dr. Leonardo Eulálio, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.